



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 88/82

Súmula: AUTORIZA A ASSINATURA DE UM CONVÊNIO COM A L.B.A., PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PILOTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L.B.A. - no valor de Cr\$1.300.000,00 (hum milhão e tresentos mil cruzeiros) para implantação de um Projeto Piloto de Ação Comunitária, destinado ao atendimento ao safreiro (Bóia-Fria) em nosso Município, durante o corrente ano.

Art.2º)- Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos financeiros do Município, na implantação do referido Projeto, a título de complementação aos recursos da L.B.A. até a quantia de Cr\$900.000,00 (nove centos mil cruzeiros)

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois - 15.04.82 -


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL